

EXAMES FINAIS NACIONAIS
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
11.º E 12.º ANOS - ENSINO SECUNDÁRIO
INFORMAÇÕES - 2026

Recomenda-se aos alunos que vão realizar Exames Finais Nacionais e/ou Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário, a consulta dos seguintes documentos:

- **Informações-Prova** para cada Exame Final Nacional (provenientes do EduQA, podendo ser consultadas em iave.pt), e **Informações-Prova de Equivalência à Frequência** (afixadas na escola, **pavilhão 1**, podendo ser adquiridas na reprografia);
- **Calendários de provas/exames, legislação** sobre Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência, Despacho Normativo n.º 3/2026, Guia Geral de Exames e iave.pt;
- **Pautas de chamada** de Exames Finais Nacionais (**pavilhão 2**);
- **Pautas de chamada e pautas de resultados** relativas às Provas de Equivalência à Frequência (**pavilhão 5**);
- **Pautas de resultados** relativas a Exames Finais Nacionais (**pavilhão 4**).

Os alunos dos 11.º e 12.º anos devem:

- ✓ Ter em conta que, se após a inscrição nos exames, anularem a matrícula, até ao dia 31 de maio, devem proceder, nos 2 dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula, à correção do(s) ponto(s) 4.4 e/ou 4.5 na PIEPE - Interno e Para Aprovação, respetivamente.
- ✓ Se pretenderem concluir disciplinas que frequentaram sem terem obtido aprovação na avaliação do 3.º período, devem proceder à inscrição na PIEPE - assinalando no ponto 4.5 - Para Aprovação. “sim” - nos 2 dias seguintes ao da afixação das pautas (9 de junho).
- ✓ Se se inscreveram como internos e não obtiveram aprovação na avaliação do 3º período, devem proceder à alteração na PIEPE no ponto 4.4 - Interno, colocar “Não” nos 2 dias seguintes ao da afixação das pautas (9 de junho).
- ✓ Consultar regularmente a informação disponível junto dos serviços administrativos da escola e demais locais de afixação, bem como na página do Agrupamento.
- ✓ Consultar regularmente os sites oficiais <http://www.dge.mec.pt/informacoes-1> e <http://www.dges.gov.pt/pt>, (alunos do 12.º ano que pretendam aceder ao ensino superior) nomeadamente para pedir a sua senha de acesso ao ensino superior, essencial para fins de candidatura ao ensino superior público (se ainda não o tiverem feito).
- ✓ Consultar as páginas eletrónicas do Agrupamento e do Júri Nacional de Exames (JNE):
 - ✓ Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23 de fevereiro - Regulamento das provas de avaliação externa;
 - ✓ Norma 02/JNE/2026 e Norma 03/JNE/2026 do Júri Nacional de Exames - realização, classificação, reapreciação, reclamação das provas, exames do ensino básico e secundário;
 - ✓ Guia Geral de Exames 2026.

Chama-se a especial atenção dos alunos para os pontos da **Norma 02/JNE/2026**, que a seguir se APRESENTAM e que constituem um pequeno resumo, o que não dispensa a leitura integral, e que poderá ser feita na reprografia, no **pavilhão 1**, onde a mesma se encontra para consulta ou na **página do Agrupamento**, onde a mesma se encontra publicada.

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.2. Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.

5.4. A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

5.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

a) No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;

b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III- Secção V, do regulamento supramencionado;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

d) Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras está definida no Anexo II da Norma 2/JNE/2026 e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;

5.7. As escolas divulgam atempadamente o Anexo supramencionado pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;

5.8. Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

5.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II desta Norma, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

5.10. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

ATENÇÃO - UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva

delegação regional. Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

9. SALAS E VIGILÂNCIA

9.9. Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola. Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

9.10. O diretor da escola deve comunicar atempadamente, pelos meios usuais e que julgue ser mais eficazes, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis, smartwatch, ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida pelos respetivos diretores de turma a todos os alunos que realizam provas e exames.

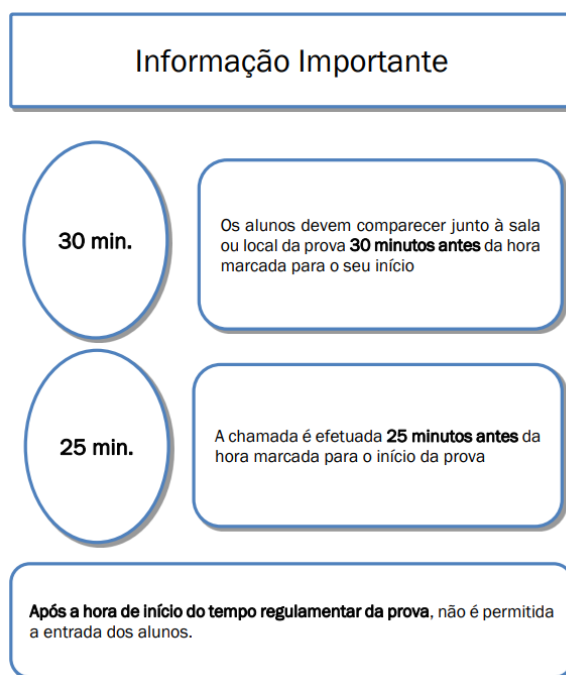
10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

10.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

10.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4, vinte e cinco minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 9.11.

10.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

10.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.



Atenção

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

11.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

11.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

11.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

11.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

11.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

11.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03- B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

11.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

11.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

13. Advertência aos alunos

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 15;

b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;

c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;

d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;

e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;

f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;

g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;

h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;

j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;

k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;

l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei

n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);

m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação;

n) Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

15. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

15.1. No cabeçalho das folhas de resposta dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ↳ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Desenho A (706) ou prova de Geometria Descritiva A (708);
- ↳ Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- ↳ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ↳ O ano de escolaridade e fase;
- ↳ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

15.2. No destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas, o aluno deve escrever:

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

15.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos nos n.ºs 15.1 e 15.2, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.

15.4. Nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

15.5. Os alunos referidos no n.º 11.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas



123456



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



EduQA Instituto de Avaliação Educativa

Exame Final Nacional de Inglês

Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025

11.º Ano de Escolaridade – Continuação – Bimestral

Rubricas dos professores regulantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação  n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

Não é permitido dobrar as folhas de respostas.

Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

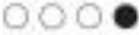
Não é permitido o uso de corretor.

Nas respostas aos itens de seleção

Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.

Assinale a(s) opção(ões) correta(s), preenchendo totalmente o(s) círculo(s).

PREENCHIMENTO CORRETO



Para anular uma resposta:



PREENCHIMENTO INCORRETO



Para alterar uma resposta:



Para revalidar uma resposta:



Nas respostas aos itens de construção

Apresente apenas uma resposta para cada item.

Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.

Risque aquilo que pretende que não seja classificado.

Para cada item, escreva a sua resposta na página em que o item se encontra devidamente identificado.

Se for necessário, pode solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vai utilizar.





RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

Parte A

★ Item 1.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

Luna

.....

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

Theodore

.....

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

Isabella

.....

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

(A)

(B)

(C)

★ Item 2.1.

.....

☐

☐

☐

★ Item 2.2.

.....

☐

☐

☐

★ Item 2.3.

.....

☐

☐

☐

★ Item 2.4.

.....

☐

☐

☐

★ Item 2.5.

.....

☐

☐

☐

★ Item 2.6.

.....

☐

☐

☐

Parte B

Item 2.

11

13

15

16

17

(a)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(b)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(c)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(A)

(B)

(C)

(D)

Item 3.1.

.....

☐

☐

☐

☐

★ Item 3.2.

.....

☐

☐

☐

☐

Item 3.3.

.....

☐

☐

☐

☐

Item 3.4.

.....

☐

☐

☐

☐

★ Item 4.

(1)

(2)

(3)

(4)

(5)

(a)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(b)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(c)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

Item 5.

(1)

(2)

(3)

(4)

(5)

(a)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(b)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

(c)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

★ Item 6.

1)

2)

3)

4)

5)

a)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

b)

.....

☐

☐

☐

☐

☐

c)

.....

☐

☐

☐

☐

☐





RESPOSTA AO * ITEM 1. (Parte C)



A um aluno foi distribuído um caderno com o seguinte QRCode:

Este aluno utilizou todas as folhas do caderno, incluindo as folhas de continuação, na resposta a outros itens. Para concluir a resposta ao item 15, solicita ao professor vigilante uma folha de continuação. O professor vigilante preenche, na mesa do aluno e antes de a folha lhe ser entregue para continuar a resposta, os quadrados e os círculos com o número do QRCode do caderno de respostas inicialmente distribuído ao aluno.

Este preenchimento é da exclusiva responsabilidade do professor vigilante.

18. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

18.1. Para além da componente escrita, os exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais, doravante designada por componente oral.

As provas de equivalência à frequência de Línguas Estrangeiras também são constituídas por uma componente de avaliação da produção e interação orais.

25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

25.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.

25.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

25.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

26.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

26.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

26.3. Na situação mencionada no n.º 26.1, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

28. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA E PROCEDIMENTOS EM PROVAS REALIZADAS EM COMPUTADOR

28.2. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

28.3. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, se aplicável.

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93.º e 94.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

Aviso final

Este documento deverá ser conservado durante a época de provas/exames 2026, para consulta quando necessário, mas não dispensa a leitura integral da Norma 2/JNE/2026.

maio de 2026

A Direção